



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1495

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1495

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.281, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
44	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
202	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
207	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
304	020501	12.122.0016.2039	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
391	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
415	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00
419	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
439	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL GERAL					89.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
45	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-1.000,00
199	020402	10.301.0012.2024	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-5.000,00
200	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	-2.000,00
201	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-10.000,00
300	020501	12.122.0016.2039	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.000,00
303	020501	12.122.0016.2039	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	-1.000,00
306	020501	12.122.0016.2039	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-1.000,00
387	020503	12.361.0015.2038	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-20.000,00
414	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-15.000,00
416	020602	15.452.0018.2041	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-18.000,00
425	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-5.000,00
442	020602	26.782.0018.2043	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
TOTAL GERAL					-89.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1495

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 15 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1495

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.282, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
422	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
439	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
554	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.500,00
TOTAL GERAL					87.500,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
70	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-20.000,00
191	020401	10.301.0012.2055	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-5.000,00
195	020401	10.301.0012.2055	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-5.000,00
279	020402	10.305.0012.2060	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
280	020402	10.305.0012.2060	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-2.000,00
283	020402	10.305.0012.2060	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-3.000,00
322	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-20.000,00
501	020902	27.811.0021.2045	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-5.000,00
502	020902	27.811.0021.2045	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-5.000,00
506	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
529	021002	20.605.0020.2044	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-7.500,00
531	021002	20.605.0020.2044	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-5.000,00
TOTAL GERAL					-87.500,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1495

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 15 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais